



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

1

LEI MUNICIPAL Nº 782/2004

Autoriza o Executivo a modificar planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, por Crédito Especial para Implantação de Centro de Referência da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2004, o Projeto 1045- Implantação de Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I – Ao Plano Plurianual, Lei Municipal nº673/2001, no anexo I, no Programa 30 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, na coluna 2004 o Projeto 1045 – Implantação de Centro de Referência da Assistência Social.

II – À Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº736/03, no anexo “Metas e Prioridades”, o Projeto 1045 - Implantação de Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 3º - Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor total de R\$109.080,00(cento e nove mil e oitenta reais) ao Orçamento para exercício 2004, vigente;

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

2 – PODER EXECUTIVO

2.7 – Secretaria de Trabalhos e Ação Social.

2.7.6.244.30 – 1045 - Implantação de Centro de Referência da Assistência Social.

3.1.90.04-09 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11-09 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13-09 - Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.14-09 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.30-09 - Materiais de Consumo	12.000,00
3.3.90.32-09 - Material de Distribuição Gratuita	23.000,00
3.3.90.33-09 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36-09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39-09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52-09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.30-09 - Material de Consumo	1.080,00



Estado da Bahia

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura deste Crédito Especial serão cobertos conforme dotação orçamentária consignada ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei nº10.171, de 05 de janeiro de 2001, com a contrapartida do município no valor de 1%, perfazendo um total de R\$109.080,00(cento e nove mil e oitenta reais) ficando assim especificado abaixo.

2 – PODER EXECUTIVO

2.6 – Secretaria de Turismo e Lazer

2.5 – 1017 – Construção de Quadras Poli-Esportivas

4.4.90.51-21 – Obras e Instalações 38.900,00

2.7 – 1016 – FMAS – Construção de Sanitários Públicos na Zona Rural

4.4.90.51-21 – Obras e Instalações 38.500,00

2.7 – 1016 – Construção de Lavanderia

4.4.90.51-21 – Obras e Instalações 30.600,00

2 – PODER EXECUTIVO

2.4 – 1002 – Secretaria de Administração e Finanças

4.4.90.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes 1.080,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2004.

JOSÉ MAGALHÃES
Prefeito Municipal